



## ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, com início às nove horas, realizou-se a Décima Terceira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Cláudio Mascarenhas Brandão e Douglas Alencar Rodrigues. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor José Alves Pereira Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Antonio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho cumprimentou os presentes e registrou a presença, na sala de sessões, dos estudantes do Curso de Direito do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais, acompanhados pelo Professor Wallace Carvalho Costa. Sua Excelência esclareceu o funcionamento, a competência e procedimentos adotado nos julgamentos de processos na Subseção. O Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira registrou votos de felicitações pelo aniversário do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, ocorrido no dia 9 de maio, sexta-feira. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou o aniversário do Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, desejando a Sua Excelência saúde, felicidade e muitos anos de vida. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou homenagens pelo natalício do Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros. Associaram-se aos registros os demais Ministros presentes, o digníssimo representante do Ministério Público do Trabalho e o Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira, em nome dos advogados que militam nesta Corte. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: ED-RO - 8385-18.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Sandra Weber dos Reis, Embargado(a): SÉRGIO LÍCIO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RO - 3384-84.2011.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PRODUTEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Paulo Lopes Fernandes, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SECONCI/DF, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 685-50.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CASCAVEL, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogada: Dra. Adriana Doliwa Dias, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela Procuradora do Recorrido, Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: RO - 701-78.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SIMONE NERI, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Fábio Nóvoa, Recorrido(s): BANCO



ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira. **Processo: RO - 1386-09.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): EDSON GUILHERME RAIZER, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PAULÍNIA, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Procurador da Recorrente, Dr. Ronne Cristian Nunes; **Processo: ED-RO - 2898-33.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Embargado(a): LEONARDO ROQUE GRAVINA, Advogado: Dr. Marcelo Armigliatto de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ivete Maria Razzera patrona da Embargante. **Processo: RO - 98600-07.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARLI RODRIGUES DO NASCIMENTO, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 7381-97.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SEBASTIÃO SALVADOR COUTINHO, Advogado: Dr. Mauro Calvo Cainzos Rossin, Recorrido(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Recorrido(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO TABOÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos, quanto ao tema "honorários advocatícios na reclamação trabalhista", os Exmos. Ministros Hugo Carlos Scheuermann, Relator, e Cláudio Mascarenhas Brandão. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. Obs.: A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes não participou do julgamento, uma vez que sucedeu, na subseção, ao Exmo. Ministro Hugo Carlos Sheuermann, que votara na sessão do dia 29/4/2014. **Processo: ED-RO - 24-32.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: DINAMICA SERVICOS GERAIS EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Embargado(a): MARCELINO PEREIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 49ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 118-30.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CARLOS ALBERTO SIMAS, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Embargado(a): CARAÍBA METAIS S.A. - (INCORPORADA PELA PARANAPANEMA S.A.), Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 125-50.2013.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: DIVA FRANCISCA FERRONATTO, Advogado: Dr. Rafael Esteves Stellato, Embargado(a): MARILZA DA SILVA FERRONATTO E OUTRO, Advogado: Dr. Diogo Luiz Biondo de Souza, Embargado(a): SUPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Ademilçom Almeida Gilarde, Embargado(a): RIVALDO RODRIGUES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 147-51.2012.5.12.0000 da**



**12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRUSQUE, BOTUVERÁ, GUABIRUBA, NOVA TRENTO, SÃO JOÃO BATISTA, CANELINHA, TIJUCAS, MAJOR GERCINO E LEOBERTO LEAL, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Patrícia Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ReeNec e RO - 310-23.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Recorrido(s): FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 829-06.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SUELI DE FÁTIMA MOSQUER, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CHAPECÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, sem atribuição de efeito modificativo, para sanar erro material incorrido na ementa do acórdão embargado, fazendo constar mandado de segurança onde consta ação rescisória. **Processo: ED-RO - 946-26.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. José Alfredo Cruz Guimarães, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Embargado(a): RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Sylvio Krasilchik, Embargado(a): MARCOS GOMES CARNEIRO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 1027-22.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LUIZ EDUARDO AURICCHIO BOTTURA, Advogado: Dr. Fabrício dos Santos Gravata, Recorrido(s): THALITA ZATORRE PERNAMBUCO, Recorrido(s): NET SOFTWARE POR DOWNLOAD E HOSPEDAGEM DE SITES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para que prossiga no exame da ação rescisória, como entender de direito. **Processo: ED-RO - 1293-52.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: VERA MARIA KLAJN, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE, Advogado: Dr. Alex Rodrigo Reichert, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para imprimindo efeito modificativo, alterar a conclusão lançada no acórdão embargado em juízo rescisório dos honorários advocatícios, restando deferidos os respectivos honorários advocatícios na reclamação trabalhista pelo preenchimento dos requisitos previstos na Lei nº 5.584/1970. Indeferido o pedido de condenação da Autora por litigância de má-fé, formulado em contrarrazões ao recurso ordinário. **Processo: AIRO - 1451-65.2011.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HÉLIO ANTÔNIO MACHADO, Advogado: Dr. Ronieder Trajano Soares Silva, Agravado(s): ANNE WHITNEY REIS - (REPRESENTADA POR SUA GENITORA ROSIMARE APARECIDA DE CAMPOS), Agravado(s): RODOGRANEL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Agravado(s): CAMPO NOVO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento



para processar o recurso ordinário, e determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão do presente agravo. **Processo: ED-RO - 2294-63.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LUIZ ROBERTO SENA REBOUCAS, Advogado: Dr. Paulo Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. Márcia Regina Assis Del Giudice, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RO - 3010-20.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CLÁUDIO MAXIMILIANO ZERKOWSKI, Advogado: Dr. José Luiz Santos Montello, Advogada: Dra. Mônica Derene P. Guimarães, Embargado(a): EDUARDO DE CASTRO HOMEM DE MELLO, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo Júnior, Embargado(a): MARIA REGINA MONTELLO ZERKOWSKI, Embargado(a): SOCIEDADE COMERCIAL PRÓ-MÉDICO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: CauInom - 6423-34.2012.5.00.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Autor(a): COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Réu: GIOVANNI PUMA MARTINS, Advogado: Dr. Jorge Nilton X. de Souza, Decisão: por unanimidade, julgar a ação cautelar improcedente. Custas pela Postulante, fixadas no importe de R\$20,00. **Processo: ED-RO - 9124-09.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JORGE ROBERTO CALLAK TEIXEIRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alessandra Maria Carneiro de Miranda de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S.A. - IPLANRIO, Advogado: Dr. Priscila Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 12153-40.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FE FUNDIÇÃO DE METAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): RAIMUNDO HENRIQUE DE MIRANDA, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-RO - 23500-30.2011.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MYRTHES EUGÊNIA SOARES PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Moreira de Oliveira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Magdiel Jeus Gomes Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 60900-91.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ATH PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Adriano Gomes de Oliveira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BETIM, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ReeNec e RO - 113100-75.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. André Moura Moreira, Recorrido(s): MARTA DA COSTA RUSSO, Advogado: Dr. Thiago Augusto Silva Andreza, Recorrido(s): DIAGONAL CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 39ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 328100-34.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MAXIMALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., Advogado: Dr. Renato Gonçalves da Silva, Embargado(a): NOEMIA MARISA MARTORELLI CRAVEIRO, Advogado: Dr. Roberto Aparecido Rodrigues Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo



em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, atribuindo-lhes efeito modificativo, afastar a extinção do processo sem resolução do mérito, rejeitar a incidência da multa do parágrafo único do art. 538 do CPC postulada pela Embargada, prosseguir no julgamento do mérito do recurso ordinário, para dar-lhe provimento, julgando procedente a ação rescisória, com amparo no inciso III do art. 485 do CPC, primeira figura, desconstituindo a sentença proferida nos autos do processo nº 1556/2009-129-03-00.3 e declarando a nulidade de todos os atos processuais praticados no processo matriz desde a citação, e inclusive, devendo a reclamação trabalhista seguir seu curso normal, deferindo os benefícios da assistência judiciária gratuita à Ré, arbitrando honorários advocatícios em R\$1.000,00, com amparo no art. 20, § 4º, do CPC, dos quais fica isenta a Ré. Custas no importe de R\$522,15, pela Ré, isenta. Liberando-se o depósito prévio em favor da Autora. **Processo: ED-RO - 1150300-63.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LAZARO MARTINS PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. João Batista Cornachioni, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 1170800-53.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Embargado(a): RICARDO INÁCIO DE JESUS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RO - 1267900-08.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: AGOSTINO VISENTINI, Advogado: Dr. Cristiano Luisi Rodrigues, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Luís Birolli, Embargado(a): COMERCIAL E SERVIÇOS JVB LTDA., Advogado: Dr. Bence Pál Deák, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 1304300-21.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SUELI APARECIDA MOLINO, Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte Molino, Embargado(a): AMARAL & AGUIAR CONSULTORIA DE BENS E IMÓVEIS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 275-55.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodrê Gonçalves, Recorrido(s): ZAQUEU LEAL DE CAMPOS, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar, suscitada em contrarrazões, de não conhecimento do recurso ordinário, quanto ao tópico intitulado "DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - INTERSTÍCIOS", por inovação da lide, e não conhecer do recurso, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, quanto aos demais tópicos. Por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 284-33.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TADEU BRASILIENSE, Advogada: Dra. Beatriz Della Giustina Basilone Leite, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Advogado: Dr. Gladys Lucienne de Souza Cortez, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do autor. Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário da ré, para condenar o autor ao pagamento de



honorários advocatícios de sucumbência, em favor dos advogados da ré, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa, de cujo pagamento fica isento, em face dos benefícios da justiça gratuita que lhe foram concedidos pelo TRT de origem (Lei nº 1.060/50, art. 3º, V). **Processo: RO - 310-26.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JAYME VILLAS BOAS NETO, Advogado: Dr. Sandra Regina Honorato dos Santos, Recorrido(s): EDIONÉZIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Barra Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário em ação rescisória e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 458-08.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Carolina Nunes da Cruz, Recorrido(s): ROSENILSON BARBOSA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a violação do art. 515, § 1º, do CPC, julgar procedente a ação rescisória ajuizada pela Empresa Baiana de Alimentos S.A. - EBAL, desconstituindo parcialmente o acórdão nº 20.789/04, proferido nos autos do processo 637.2003.221.05.00.7 (6370-98.2003.5.05.0221) e, em novo julgamento, determinar seja observada a prescrição quinquenal das parcelas deferidas, com exigibilidade anterior a 6.6.1999. Invertidos os ônus da sucumbência na ação rescisória. Custas pelo réu, no importe de R\$ 136,48, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 6.824,09. Honorários advocatícios de sucumbência de 10% sobre o valor da causa, pelo réu, em favor do advogado da autora (Súmula 219, II, do TST e art. 20 do CPC). **Processo: RO - 533-33.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Ronaldo Gomes Santarelli, Recorrido(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A. - (BR - PETROBRÁS), Advogado: Dr. Fernando Augusto Pereira Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 586-23.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Recorrido(s): ANA ALICE RIBEIRO SILVA CORDEIRO, Advogado: Dr. Cristine Emily Santos Nascimento, Recorrido(s): GESTMED GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Felipe Amaral Gonçalves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1766-66.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ABIGAIL MARTINS DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, não o fazendo quanto aos honorários advocatícios, rejeitar as preliminares de impossibilidade jurídica e inépcia da inicial renovadas pelos recorrentes e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5875-32.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO SILVINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Paula Grill Silva Pereira, Recorrido(s): HERTA DOS SANTOS MELLO, Advogado: Dr. Cássio Cardoso da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6093-17.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MANOEL BAPTISTA PEREIRA, Advogada: Dra. Margareth Valero, Recorrido(s): OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO



DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA, Advogado: Dr. José Omar da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória a fim de, caracterizada a ofensa ao art. 236, "caput", da Constituição Federal, desconstituir parcialmente os acórdãos proferidos nos autos do processo nº RO-266300-21.2004.5.02.0201 e, em juízo rescisório, reconhecer o vínculo de emprego entre as partes regido pela CLT e determinar à 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região que prossiga no julgamento do mérito do recurso ordinário do reclamante nos autos do RO-266300-21.2004.5.02.0201, à luz das provas produzidas no processo originário, como entender de direito, a partir da premissa de direito estabelecida nesta decisão. Ocioso o exame dos demais fundamentos de rescindibilidade evocados pelo autor. Custas, na ação rescisória, pelo recorrido, no importe de R\$ 334,12, calculadas sobre R\$ 16.706,00, valor atribuído à causa. Honorários advocatícios de 10%, pelo réu, calculados sobre o valor atribuído à causa. **Processo: RO - 6468-81.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrido(s): LOURIVAL BOMFIM FILHO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso ordinário em ação rescisória para, reconhecendo a ofensa ao art. 37, II, da Carta Magna, julgar parcialmente procedente a ação, rescindir parcialmente o acórdão de fls. 397/402 e 418/420-verso da peça sequencial nº 1, proferido pelo Egrégio. 2º Regional, nos autos da reclamação trabalhista nº 0086800-06.2008.5.02.0443, e, em juízo rescisório, proferir novo julgamento da causa principal, para julgar improcedente o pedido de reenquadramento no cargo de especialista portuário-2, mantido o direito às diferenças salariais decorrentes do desvio funcional detectado pela v. decisão rescindenda, enquanto esse perdurar, com os respectivos reflexos. **Processo: RO - 11097-69.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALVERINDO ROBERTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sidney Teixeira, Recorrido(s): JORGE ESTEVES RIBEIRO E OUTRA, Advogado: Dr. Victor Athiê, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS ANG TUN BIN, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 14292-02.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Ignácio dos Santos, Recorrido(s): JOÃO FRANCISCO FLORENTINO, Advogado: Dr. João Sigri Filho, Recorrido(s): ELESSANDRA RODRIGUES BONINI, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 14507-75.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro, Recorrido(s): LAURENTINO MARTINS CAMILO DE LIMA, Advogado: Dr. João Sigri Filho, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20367-58.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Thiago Lannes Lindenmeyer, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leandro Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 211700-35.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): THEOTO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Lopes, Recorrido(s): DIRCE APARECIDA FREITAS MEREGE, Advogada: Dra. Selma Lúcia Doná, Advogado: Dr. Gisele Mathias Nivoloni, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para julgar parcialmente procedente a ação rescisória, a fim de, em juízo rescindente, caracterizada violação do art. 118 da Lei nº 8.213/91, desconstituir parcialmente o acórdão de fls. 378/383, complementado a fls. 404/405, proferido na reclamação trabalhista nº 25000-86.2002.5.15.0002, e, em juízo rescisório, dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamante, para, exaurido o período de estabilidade, deferir a indenização substitutiva, assegurando o pagamento dos salários e vantagens do período compreendido entre a data da despedida e o final da estabilidade, nos termos da fundamentação. Custas, na ação rescisória, pela ré, no importe de R\$2.111,17, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$105.558,51, dispensadas, em razão dos benefícios da justiça gratuita que ora se concede em face da declaração de pobreza a fl. 463. Em decorrência da procedência da ação rescisória, são devidos, pela ré, honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor dado à causa, igualmente isenta, na forma do art. 3º, V, da Lei nº 1.060/50. Com o trânsito em julgado, o depósito prévio será restituído à autora (CPC, art. 494). **Processo: RO - 324000-36.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARISETE DO CARMO SILVA, Advogado: Dr. Luiz Alves da Silva, Recorrido(s): OLEGÁRIO JOAQUIM CARVALHO E OUTRA, Advogado: Dr. Horacio Rodrigues de Andrade, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Recorrido(s): JOÃO PEREIRA DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 9-51.2012.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Embargado(a): HELENA NAMIMATSU DE MORAES, Advogado: Dr. Odilson de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 1001-94.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOSÉ ROBERTO BARROS, Advogada: Dra. Maria do Rosário Bragança Costa, Advogada: Dra. Sabrina Torres Lage Peixoto de Melo, Embargado(a): BRUNO ESTÉFANO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Elcival Rodrigues Moreira, Embargado(a): TIM MAIS TELEFONIA CELULAR LTDA., Embargado(a): MAXITEL S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 2601-17.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MAURO RODIN, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): ARNALDO JOSÉ RODRIGUES BESERRA, Advogada: Dra. Cirlene Amarilis G. Gomes, Embargado(a): GAZETA MERCANTIL S.A., Embargado(a): INVESTNEWS S.A., Embargado(a): EDITORA JB S.A., Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA S.A., Embargado(a): DOCAS INVESTIMENTOS S.A., Embargado(a): JB COMERCIAL S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 31ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-CauInom - 7541-45.2012.5.00.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BTT TRANSPORTE E TURISMO S/A, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Barioni, Advogado: Dr. Fabiano Carvalho, Embargado(a): VIVALDO CARDOSO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Sérgio Sznifer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 51400-45.2009.5.17.0000 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARIA ELISABETH MAIA DALLA, Advogado: Dr. Alberto José D'Oliveira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Advogado: Dr. Luís Felipe Imenes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 361100-25.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FLÁVIO RODRIGUES,





Advogado: Dr. Eduardo Renna Fernandes Costa, Embargado(a): LUCIANO EUSTÁQUIO GONÇALVES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria Inês S. Fernandes Monteiro, Embargado(a): PARSEC DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RO - 44-44.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Advogada: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Recorrido(s): MOACIR VALTRIM, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Recorrido(s): EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 57-43.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Recorrido(s): LEONI DE SOUZA BATISTA, Advogado: Dr. Jaime Coan, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 217-18.2013.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ROSELIS HESS GOEBEL, Advogado: Dr. Anselmo José Bento Gonçalves Hess, Recorrido(s): ROSANA LIMA AZEVEDO, Recorrido(s): MULTIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA., Recorrido(s): LASER PRESS GRÁFICA E EDITORA S/C LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: dar provimento ao recurso ordinário, e reformar o acórdão recorrido apenas para excluir do comando dispositivo a autorização de que seja procedida nova penhora sobre os salários da impetrante nos autos da Reclamação Trabalhista nº 15974-1997-012-09-00-0, mantendo-se o cancelamento do bloqueio que recaiu sobre os valores recebidos pela impetrante a título de salários, bem como a liberação das quantias já bloqueadas. Oficie-se ao Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, com cópia de inteiro teor dessa decisão. **Processo: RO - 623-73.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Letícia Brush, Recorrido(s): PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 668-07.2012.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SÉCULOS SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Márvio Miranda Viana, Recorrido(s): WEMERSON TAVARES MENDES, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 700-98.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nivia Simas, Recorrido(s): MÁRCIA REGINA ALBANO, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Recorrido(s): EBV - CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Recorrido(s): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 797-98.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Recorrido(s): EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Recorrido(s): ALBERTO MEES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 900-37.2011.5.05.0000**



**da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Cristiane Flores Soares Rollin, Embargado(a): ESPÓLIO de MANOEL CRISTOVAM DA SILVA - (REPRESENTADO POR CRISPINA DOS SANTOS DA SILVA), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 1049-33.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ADELSON DE JESUS SANTOS JÚNIOR - (REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA LUIZA DA SILVA SANTOS) E OUTRO, Advogado: Dr. Orlando da Mata e Souza, Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Dra. Priscila Catiani Dias Silva, Recorrido(s): CONSTRUTORA LUDY LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 3636-21.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DELACIR LOPES MENDES, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Recorrido(s): CARLA BEATRIS DEBALSKI - ME, Advogada: Dra. Maria Helena Zottmann, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Relator, votar no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 4053-62.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CARLOS JOSÉ DIAS SOARES, Advogado: Dr. Enzo Pistilli, Recorrido(s): COMERCIAL MÓVEIS DAS NAÇÕES SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Omar Issam Mourad, Recorrido(s): COMERCIAL ZENA MÓVEIS SOCIEDADE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 5500-95.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DA PAZ DE SOUSA COSTA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 7432-74.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARIA ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para, em juízo rescindente desconstituir o acórdão proferido nos autos (fl. 94), em virtude da violação ao art. 41, da Constituição Federal, e, em juízo rescisório, proferir novo julgamento à causa para julgar a referida ação procedente e determinar a reintegração da autora no emprego com pagamento dos salários e demais parcelas postuladas na petição inicial. Condenar a ré ao pagamento de honorários advocatícios equivalentes a 10% do valor arbitrado à causa. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RO - 35500-17.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SAULO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Augusto Vieira de Melo, Recorrido(s): ESPÓLIO de ADONIA BISPO DOS SANTOS - (INVENTARIANTE - SHEILA DA SILVA BISPO), Advogado: Dr. Silvio Faria, Recorrido(s): NATANAEL BISPO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 88700-97.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ELEDEGELSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 98100-38.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ROSINETE MIRANDA BARROSO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

encerrou-se a Sessão às nove horas e quarenta e oito minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. E, para constar eu, <sup>Adriana Medeiros Fernandes</sup> Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho